

BOLETIM BDO

setembro 2025

NEW JOINERS 2025

Recebemos este mês mais 51 novos colaboradores. Não poderíamos estar mais entusiasmados



25 SETEMBRO DIA DA SUSTENTABILIDADE

Um dia para refletir sobre as nossas escolhas e reforçar o compromisso de cuidar do planeta e das gerações futuras.

25 SETEMBRO DIA DO AUDITOR

Celebramos os profissionais que, com rigor e dedicação, garantem confiança e transparência nas organizações.



|BDO



ÍNDICE

01

EDITORIAL	05
-----------------	----

02

TAX	
LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM AGOSTO DE 2025	07
JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL)	07
RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS	08
INFORMAÇÕES VINCULATIVAS	08
OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS	10
OUTROS ASSUNTOS	11

03

INCENTIVOS	15
------------------	----

04

ADVISORY.....	21
---------------	----

05

AUDITORIA E CONTABILIDADE	23
---------------------------------	----

06

NOTÍCIAS BDO.....	25
-------------------	----



EDITORIAL

IVA SUPORTADO NO ESTRANGEIRO – PEDIDO DE REEMBOLSO

Decorre até 30 de setembro de 2025, a possibilidade dos sujeitos passivos de IVA, estabelecidos no território nacional, solicitarem o reembolso deste imposto, suportado no ano de 2024, noutros Estados-membros. Esta possibilidade está prevista no Regime de Reembolso do IVA a sujeitos passivos não estabelecidos no Estado-membro do reembolso, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto, que transpõe para o direito interno, a Diretiva n.º 2008/9/CE, do Conselho, de 12 de fevereiro.

De acordo com o n.º 1 do artigo 2.º do referido Regime, os sujeitos passivos nacionais que pretendam obter o reembolso do imposto suportado em operações tributáveis noutros Estados-membros devem apresentar o pedido no portal da AT ([Reembolso de IVA dentro da União Europeia](#)), até 30 de setembro do ano civil seguinte àquele em que o imposto se tornou exigível, de acordo com as condições fixadas no Estado-membro ao qual é solicitado o reembolso.



02

TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM AGOSTO DE 2025

JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL)

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

INFORMAÇÕES VINCULATIVAS

OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS

OUTROS ASSUNTOS

TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM AGOSTO DE 2025

PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO DE CAPITALIS E DO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (PBCFT)

Regulamento da CMVM n.º 5/2025, publicado no DR n.º 152/2025, II Série, de 8 de agosto

Altera o Regulamento da CMVM n.º 2/2020, relativo à Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo (PBCFT).

REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

Portaria n.º 287-A/2025/1, de 14 agosto
Altera a *Portaria n.º 185/2024/1*, de 14 de agosto, que aprova o modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

LINHA DE TESOURARIA PDR2020 – INVESTIMENTO

Aviso n.º 16 792/2025/2, publicado no DR n.º 129/2025, Série II de 8 de julho
Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 2.º semestre de 2025.

IMPOSTO SOBRE O TABACO

Portaria n.º 277/2025/1, de 5 de agosto
Cria uma linha de crédito com juros bonificados, designada «Linha de Tesouraria PDR2020 – Investimento», a dinamizar pelo Banco Português de Fomento (BPF), dirigida aos operadores da produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas, promotores de projetos de investimento contratualizados com o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP, ao abrigo do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PDR2020), destinada a assegurar os meios financeiros que permitam fazer face ao desfasamento no pagamento dos apoios que só terão lugar a partir de 1 de janeiro de 2026, no âmbito do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC).

SISTEMA DE INCENTIVOS «AGENDAS PARA A INOVAÇÃO EMPRESARIAL»

Portaria n.º 282/2025/1, de 8 de agosto
Procede à terceira alteração ao Regulamento do Sistema de Incentivos «Agendas para a Inovação Empresarial», aprovado em anexo à Portaria n.º 43-A/2022, de 19 de janeiro.

SISTEMA DE INCENTIVOS «INSTRUMENTO FINANCEIRO PARA A INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE» (IFIC)

Portaria n.º 286/2025/1, de 14 de agosto
Cria o sistema de incentivos «Instrumento Financeiro para a Inovação e Competitividade» (IFIC), no âmbito da Componente C05 – Capitalização e Inovação Empresarial do Plano de Recuperação e Resiliência, aprovando o respetivo regulamento.

TARIFAS DE ÁGUA E SANEAMENTO

Decreto-Lei n.º 97/2025, de 21 de agosto
Estabelece as tarifas, rendimentos tarifários e demais valores a cobrar nos termos dos contratos de concessão no âmbito de vários sistemas multimunicipais de abastecimento de água e saneamento para o ano de 2025.

SETOR AGRÍCOLA

Portaria n.º 278/2025/1, de 6 de agosto
Procede à quinta alteração à *Portaria n.º 54-G/2023*, de 27 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.os *317/2023*, de 23 de outubro, *349/2024/1*, de 20 de dezembro, *36-A/2025/1*, de 13 de fevereiro, e *139/2025/1*, de 28 de março, que estabelece as regras nacionais complementares do domínio «B.2 – Programa nacional para apoio ao setor da apicultura», do eixo «B – Abordagem setorial integrada», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).

Portaria n.º 288/2025/1, de 19 de setembro

Procede à quarta alteração à *Portaria n.º 54-F/2023*, de 27 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.os *228/2023*, de 21 de julho, *291/2023*, de 28 de setembro, e *6/2025/1*, de 3 de janeiro, que estabelece as regras nacionais complementares do domínio «B.1 – Programa nacional para apoio ao setor da fruta e dos produtos hortícolas», do eixo «B – Abordagem setorial integrada», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).

REGIÕES AUTÓMOMAS

Despacho n.º 9 778-B/2025, publicado no DR n.º 157/2025, II série de 18 de agosto
Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes na Região Autónoma dos Açores pagos ou colocados à disposição a partir de 1 de agosto.

Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2025/M de 22 de agosto
Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2025/A, de 26 de agosto
Segunda alteração ao *Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2021/A*, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo *Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2023/A*, de 23 de novembro, que estabelece o modelo de governação das reformas e dos investimentos do Plano de Recuperação e Resiliência destinados à Região Autónoma dos Açores (PRR-Açores).

Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2025/A, de 27 de agosto
Segunda alteração ao *Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2023/A*, de 1 de agosto, alterado e republicado pelo *Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/A*, de 14 de abril, que regulamenta a medida de incentivo «Base Económica Local», prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do *Decreto Legislativo Regional n.º 20/2023/A*, de 31 de maio.

JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL)

IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

Acórdão do TJUE, Processo C 602/24, 1 de agosto de 2025 - W. (Exportation à l'insu de l'assujetti)

Isenções na exportação — Artigo 146.º, n.º 1, alínea b) — Entregas de bens expedidos ou transportados para fora da União Europeia — Transporte de bens para fora da União na sequência de um acordo entre o adquirente e o fornecedor que prevê a sua entrega noutro Estado Membro — Bens que saíram efetivamente do território da União — Prova — Recusa de isenção na exportação — Princípios da neutralidade fiscal e da proporcionalidade»

Acórdão do TJUE, Processo C 433/24, 1 de agosto de 2025 - Galerie Karsten Greve
Regime especial aplicável no setor dos bens em segunda mão, dos objetos de arte, de coleção ou das antiguidades — Sujeitos passivos revendedores — Regime da margem de lucro — Artigo 316.º, n.º 1, alínea b) — Opção pela aplicação do regime da margem de lucro — Conceito de “entrega de um objeto de arte pelo autor” — Entrega pelo autor através de uma pessoa coletiva»

Acórdão do TJUE, Processo C 375/24, 1 de agosto de 2025 - Keesing Deutschland
Faculdade de os Estados Membros aplicarem uma taxa reduzida de IVA a determinadas entregas de bens e prestações de serviços — Regulamentação nacional que recorre à Nomenclatura Combinada para delimitar a categoria dos bens sujeitos a uma taxa reduzida — Regulamento (CEE) n.º 2658/87 — Nomenclatura combinada — Posições pautais — Posição 4902 — Alcance — Conceito de “publicações periódicas, impressos” — Cadernos que contenham quebra cabeças de sudoku de números e publicados periodicamente — Ausência de um texto composto principalmente por caracteres alfabéticos»

Acórdão do TJUE, Processo C 794/23, 1 de agosto de 2025 - Finanzamt Österreich (TVA facturée par erreur à des consommateurs finals II)
Menção de um montante de IVA errado na fatura — Artigo 238.º — Faturação simplificada — Prestações faturadas a pessoas que não são sujeitos passivos e a sujeitos passivos que não beneficiam do direito à dedução do IVA — Obrigação de pagar a parte do IVA indevidamente faturado — Ausência de risco de perda de receitas fiscais»

Acórdão do TJUE, Processo C 427/23, 1 de agosto de 2025 - Határ Diszkont
Isenções na exportação — Artigo 146.º, n.º 1, alínea b) — Entrega de bens isenta — Serviço de gestão do reembolso do IVA

INFORMAÇÕES VINCULATIVAS

Em agosto, a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), publicou as seguintes Informações Vinculativas, em sede de IRC:

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2025-08-27	28887	CIRC	107	Não possibilidade de dispensa da totalidade dos pagamentos por conta
Link	2025-08-04	27348	CIRC	011	Associação sem fins lucrativos que não exerce, a título principal, uma atividade comercial
Link	2025-08-04	26595	CIRC	023	Ajudas de custo - despesas com quilómetros a sócio gerente não remunerado e a sócio não gerente
Link	2025-08-04	27713	CIRC	051-C	Mais-valias obtidas com a alienação de partes sociais - Aplicação do regime de participation exemption - norma específica antiabuso

a adquirentes não residentes na União Europeia — Prestação única — Prestações distintas e independentes — Natureza principal ou acessória de uma prestação — Isenções ao abrigo do artigo 135.º, n.º 1, alínea d), e do artigo 146.º, n.º 1, alínea e) — Proteção da confiança legítima — Valor tributável»

DIREITOS ADUANEIROS

Acórdão do TJUE, Processo C 206/24, 1 de agosto de 2025 - Caves Andorranes
Direitos aduaneiros cobrados em violação do direito da União — Artigo 2.º, n.º 2, terceiro parágrafo — Requisitos para o reembolso oficioso — Declaração do caráter indevido da cobrança desses direitos no prazo de três anos a contar da data do seu registo de liquidação — Declaração do conhecimento, pelas autoridades aduaneiras nacionais, da identidade dos operadores em causa e dos montantes a reembolsar a cada um deles — Obrigação, destas autoridades, de adotarem as medidas necessárias e adequadas para obter as informações necessárias para efetuar esse reembolso»

REGIME FISCAL COMUM APLICÁVEL ÀS SOCIEDADES MÃES E SOCIEDADES AFILIADAS
Acórdão do TJUE, Processo C 92/24, 1 de agosto de 2025 - Banca Mediolanum
Regime fiscal comum aplicável às sociedades mães e sociedades afiliadas de Estados Membros diferentes — Diretiva 2011/96/UE — Artigo 4.º, n.º 1, alínea a) — Proibição de tributar os lucros obtidos pela

sociedade mãe — Prevenção da dupla tributação dos dividendos — Âmbito de aplicação — Imposto regional sobre as atividades produtivas — Inclusão de 50 % dos dividendos obtidos pelas sociedades mães na matéria coletável deste imposto»

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

RETENÇÃO NA FONTE SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO DEPENDENTE E PENSÕES - TABELAS DE RETENÇÃO – REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - MESES DE AGOSTO E SETEMBRO DE 2025
Circular da AT n.º 5/2025, de 22 de agosto

RETENÇÃO NA FONTE SOBRE O RENDIMENTO DO TRABALHO DEPENDENTE E PENSÕES- REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - A PARTIR DE 1 DE OUTUBRO DE 2025-MESES DE AGOSTO E SETEMBRO DE 2025
Circular da AT n.º 6/2025, de 1 de setembro

IVA - CERTIFICADO DE EXPORTAÇÃO SIMPLIFICADO
Ofício-circulado n.º 25 078/2025, de 31 de agosto

TAXAS DE CÂMBIO PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR ADUANEIRO DE 1 A 30 DE SETEMBRO DE 2025
Ofício-circulado n.º 16 056/2025, de 25 de agosto

TAX

Quanto a IRS, em agosto, a AT publicou as seguintes Informações Vinculativas:

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2025-08-30	27066	CIRS	002	Reintegração de colaborador na empresa por ilicitude do despedimento - Preenchimento da DMR
Link	2025-08-30	28657	CIRS	072	Residente não habitual - Enquadramento de atividade de elevado valor acrescentado ao abrigo da Portaria n.º 230/2019, de 23/07 (presidente da direção de associação).
Link	2025-08-29	25511	CIRS	010	Alienação onerosa de imóvel afeto a HPP - prorrogação do prazo de reinvestimento para além dos 36 meses
Link	2025-08-29	23269	CIRS	013	Dependente - responsabilidade parental exercida por ambos os progenitores - sem residência alternada
Link	2025-08-29	26102	CIRS	072	Tributação das compensações e subsídios referentes à atividade voluntária, postas à disposição dos bombeiros, por associação humanitária de bombeiros
Link	2025-08-27	27964	CIRS	010	Alienação de imóvel adquirido para HPP e posteriormente afeto a habitação secundária - reinvestimento
Link	2025-08-25	28950	CIRS	087	Reavaliação de deficiência para grau de incapacidade inferior a 60%.

Em agosto, a AT publicou as seguintes Informações Vinculativas, em sede de IVA:

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2025-08-30	28575	CIVA	003	Transmissão de património empresarial - n.º 4 do artigo 3.º e do n.º 5 do artigo 4.º, ambos do CIVA.
Link	2025-08-30	28571	Lista I	Verba 1.4.7	Taxa de IVA - "Transmissão de (i)"XX Latte Cappuccino 1x205ml", (ii) XX Latte Espresso 1x205ml e (iii) XX Latte Macchiato 1x205mlT
Link	2025-08-29	28562	Lista I	Verba 2.23	Verba 2.23 da Lista I anexa ao CIVA - Empreitada de reabilitação de urbana (norma transitória)
Link	2025-08-29	28408	CIVA	021	Exercício e exclusões do direito à dedução
Link	2025-08-28	28507	Lista I	Verba 2.5	IVA - Toalhetes de lavagem de doentes
Link	2025-08-28	28598	CIVA	021	Exclusões do direito à dedução - Combustível (gasolina) de máquina cortadora de relva (Roçadora)
Link	2025-08-28	28437	CIVA	021	Direito à dedução - Motociclo afeto a loja de flores
Link	2025-08-28	28430	Lista II	Verba 2.5	IVA - Utensílios para suporte de plantas trepadeiras (Clips)
Link	2025-08-27	28400	Lista I	Verba 2.23	Imóvel situado em área de reabilitação urbana - verba 2.23 da Lista I - redação antiga
Link	2025-08-27	28261	CIVA	021	Direito à dedução - Motociclo afeto a atividade turística
Link	2025-08-25	28328	Lista I	Verba 3.3	IVA - Alimentos rações e suplementos destinados à alimentação de solípedes (cavalos).

Link	2025-08-21	28414	Lista I	Verba 2.22	Operações com resíduos - Gestão de resíduos e disponibilização de equipamentos.
Link	2025-08-20	28291	CIVA	040	Emissão de fatura de transporte posterior à realização do serviço
Link	2025-08-20	28165	CIVA	034	Cessação de atividade de SP TVDE - afetação dos bens da empresa
Link	2025-08-20	28638	CIVA	029	RBC - Emissão de documento de transporte; CIVA - Emissão de fatura
Link	2025-08-05	28139	Lista I	Verba 2.23	Verba 2.23 da Lista I anexa ao CIVA - Empreitadas de reabilitação urbana
Link	2025-08-05	28422	CIVA	003	Herança indivisa - Adjudicação de um estabelecimento comercial - Enquadramento previsto no n.º 4 do artigo 3.º do CIVA
Link	2025-08-04	28211	CIVA	018	Taxa de IVA aplicável à venda de bebidas quentes, nomeadamente café, chá, leite e chocolate, através de máquinas automáticas, usualmente designadas de vending machines

OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/calendario_fiscal/

Em setembro, deverão ser cumpridas as seguintes obrigações fiscais e parafiscais:

DIA 5

IRS – IRC - IVA – COMUNICAÇÃO DAS FATURAS

Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

DIA 10

IRS/SEGURANÇA SOCIAL

Envio da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos, bem como os que se encontrem excluídos de tributação, nos termos dos artigos 2.º, 2.º-A e 12.º do Código do IRS, para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

DIA 15

IRS / IMT/IMPOSTO SELO - DECLARAÇÃO MODELO 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

DIA 22

IRS / IRC

Pagamento das Retenções na Fonte de IRS/IRC apuradas no mês anterior.

IRS – SEGUNDO PAGAMENTO POR CONTA

Segundo pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares titulares de rendimentos da categoria B.

IVA – REGIME NORMAL MENSAL - DECLARAÇÕES PERIÓDICAS

Envio das Declarações Periódicas, por transmissão eletrónica de dados, acompanhadas dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativas às operações efetuadas em junho e julho.

IVA – REGIME NORMAL TRIMESTRAL - DECLARAÇÃO PERIÓDICA

Envio da Declaração Periódica por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 2.º trimestre.

IVA - DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA

Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000. Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do artigo 53º que tenham efetuado prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA.

IMPOSTO DO SELO

Envio da Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS), por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos que

TAX

titulem atos, contratos, documento, títulos ou outros factos sujeitos a imposto do selo, ainda que dele isento, praticados no mês anterior. Pagamento do imposto apurado.

SEGURANÇA SOCIAL

Pagamento das contribuições que se mostrem devidas, com referência ao mês anterior.

REGIME DOS TRABALHADORES INDEPENDENTES

Pagamento da contribuição relativa ao mês de agosto entre os dias 10 e 20 de setembro

DIA 25

Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, correspondente ao imposto apurado nas declarações respeitantes a junho e julho, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 2.º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal.

DIA 30

IRS/IRC - MODELO 30

Envio da Declaração Modelo 30 por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras ou pagadoras de rendimentos a sujeitos passivos não residentes em território português, no mês de julho.

IRC – PAGAMENTO POR CONTA

Segundo pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável.

IRC – PAGAMENTO ADICIONAL POR CONTA DA DERRAMA ESTADUAL

Segundo pagamento adicional por conta da derrama estadual devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável que tenham no

ano anterior um lucro tributável superior a €1 500 000 com período de tributação coincidente com o ano civil.

IVA – REEMBOLSO DE IMPOSTO SUPORTADO NO ESTRANGEIRO

Envio, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro e do IVA suportado em Portugal por sujeitos passivos de país terceiro, quando o montante a reembolsar for superior a € 400 e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto. Envio, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no ano civil anterior, noutro Estado Membro e do IVA suportado em Portugal por sujeitos passivos de país terceiro, desde que o montante a reembolsar seja igual ou superior a € 50, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

AIMI

Pagamento do Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis devido pelos sujeitos passivos singulares ou coletivos titulares, a 1de janeiro 2024, de prédios urbanos com afetação “habitação” ou” terrenos para construção

IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

OUTROS ASSUNTOS

FISCALIDADE

Portal das Finanças – Folhetos informativos – Certidões e comprovativos

A AT – Autoridade Tributária e Aduaneira disponibilizou um conjunto de documentos destinados a cidadãos e empresas, com o objetivo de facilitar o cumprimento de obrigações fiscais e promover a transparência e acessibilidade da informação. Cada documento inclui um código de validação ou QR Code, garantindo autenticidade e facilitando a partilha com entidades terceiras.

PORTAL DAS FINANÇAS

Tabela motivos isenção IVA (Alteração)

Folheto Informativo - Os meus direitos e deveres como proprietário de um prédio

Faturas em português.

SEGURANÇA SOCIAL

CONTRATOS DE TRABALHO COM CIDADÃOS ESTRANGEIROS

Atribuição de Número de Identificação de Segurança Social

Número de identificação de Segurança Social

BANCO DE PORTUGAL

[Comunicados](#)
[Publicações e Estudos](#)

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

[Comunicados](#)
[Publicações](#)

PORTAL DO GOVERNO/COMUNICADOS DO CONSELHO DE MINISTROS 21 de agosto de 2025

- Analizou a situação dos grandes incêndios no país;
- Aprovou um Decreto-Lei que estabelece medidas de apoio e mitigação do impacto de incêndios rurais, abrangendo diversas áreas:
 - Pessoais:
 - Apoios financeiros diretos a pessoas singulares que perderam rendimentos ou bens essenciais;
 - Reforço dos cuidados de saúde, com isenção de taxas moderadoras nas urgências para doentes não referenciados e dispensa gratuita de medicamentos pelas unidades de saúde do SNS;
 - Apoio psicossocial às populações atingidas;
 - Medidas de emergência para garantir bens de primeira necessidade;
 - Habitação:
 - Apoios para a reconstrução ou reabilitação de habitações destruídas ou danificadas;

- ii. Possibilidade de realojamento temporário em situações de perda total da habitação;
- iii. Comparticipação de obras urgentes para repor condições mínimas de habitabilidade;
- c. Atividades económicas:
 - i. Apoios a empresas cujas instalações ou equipamentos tenham sido destruídos ou danificados;
 - ii. Medidas de compensação por perda de rendimento e interrupção da atividade;
 - iii. Linhas de crédito e incentivos à retoma da produção;
- d. Agricultura:
 - i. Apoios para a reposição de efetivos pecuários mortos nos incêndios;
 - ii. Indemnizações pela perda de culturas agrícolas;
- iii. Comparticipação na recuperação de explorações e equipamentos agrícolas;
- iv. Medidas de estabilização de solos agrícolas para evitar erosão;
- e. Ambiente, conservação da natureza e florestas:
 - i. Intervenções urgentes de estabilização de emergência em áreas ardidas para prevenir cheias, deslizamentos e erosão;
 - ii. Ações de recuperação de habitats naturais e biodiversidade;
 - iii. Apoios para reflorestação com espécies adequadas e resistentes ao fogo;
 - iv. Reforços de planos de ordenamento florestal para reduzir risco futuro;
- f. Infraestruturas e equipamentos:
 - i. Apoio à recuperação de infraestruturas municipais (estradas, pontes, redes de água, energia, comunicações);
 - ii. Recuperação de equipamentos coletivos (escolas, centros de saúde, instalações desportivas e culturais);
 - iii. Regime excecional de contratação pública para permitir obras rápidas, conciliando celeridade com transparência;



03

INCENTIVOS

INCENTIVOS ABERTOS

INCENTIVOS PREVISTOS

INCENTIVOS ABERTOS PARA FINANCIAR ATIVIDADES DE I&D

HORIZONTE EUROPA

NOVIDADE: HORIZONTE EUROPA 2028-2034

INCENTIVOS

INCENTIVOS ABERTOS

[PT2030] SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO PRODUTIVA – REGIME NORMAL

Territórios de Baixa Densidade

Já se encontram abertas as candidaturas ao Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva (SICE), para Territórios de Baixa Densidade.

Esta medida visa apoiar PME que pretendam realizar investimentos inovadores com elevado valor acrescentado. As despesas elegíveis no âmbito deste aviso são:

1. Máquinas e equipamentos produtivos;
2. Construção e obras de remodelação (apenas para Indústria – 35% e Turismo – 60%);
3. Estudos, diagnósticos, auditorias e planos de marketing;
4. Equipamentos informáticos e software;
5. Investimentos de eficiência energética.

O incentivo, de natureza não reembolsável, prevê uma taxa base de 30% para micro e pequenas empresas e 25% para médias empresas. À taxa base podem crescer majorações, até ao limite máximo de 50% para as micro e pequenas empresas e de até 40 % para as médias empresas:

- **Prioridades setoriais** (até um máximo de 10%):
 - 5%, se o projeto incluir investimentos em Indústria 4.0;
 - 5% se o projeto incluir em transição climática;
- **Emprego qualificado** (até ao máximo de 5%):
 - 2% pela contratação entre 1 a 3 postos de trabalho qualificados;
 - 5% pela contratação de pelo menos 4 postos de trabalho qualificados;
- **Capitalização PME** (até ao máximo de 5%): quando o total do investimento (menos o incentivo) for financiado por capitais próprios.

As candidaturas podem ser submetidas durante duas fases distintas: a primeira fase, até 28 de novembro de 2025; e a segunda fase, até 31 de março de 2026. A dotação orçamental é de 117 milhões de euros.

Outros Territórios

Também já é possível preparar uma pré-candidatura para os restantes territórios através do Registo de Pedido de Auxílio (RPA). Este registo permite iniciar já o investimento.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

[PT2030] INOVAÇÃO PRODUTIVA - RCI (REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO)

Já está aberta a medida Inovação Produtiva – Regime Contratual de Investimento (RCI), que apoia empresas com projetos inovadores e de grande dimensão, com impacto na competitividade e internacionalização da economia portuguesa. Podem candidatar-se empresas de qualquer tipo, incluindo PME e Small Mid Cap.

Os projetos devem ter um investimento elegível de, pelo menos, 25 milhões de euros. Projetos a partir de 15 milhões de euros também podem ser aceites, se forem reconhecidos como estratégicos (com criação de pelo menos 50 postos de trabalho, 80% de exportações e impacto relevante na economia).

As despesas elegíveis são as seguintes:

1. Ativos corpóreos: máquinas, equipamentos e software; construção e remodelação de edifícios;
2. Ativos incorpóreos: aquisição de patentes, licenças, conhecimentos técnicos, software específico;
3. Outras despesas de investimento (apenas para PME): serviços de engenharia, estudos e auditorias, planos de marketing, projetos de arquitetura e engenharia.

As taxas de apoio são negociáveis, podendo chegar até 50% para micro e pequenas empresas, 40% para médias e 30% para grandes empresas. Os limites máximos variam consoante o tipo de investimento: 30% para novos estabelecimentos, 25% para diversificação e 20% para aumento de capacidade.

Outras considerações importantes são as seguintes:

1. Duração máxima do projeto: 24 meses (exceto casos justificados);
2. Prazo-limite para submissão de candidaturas: 30 de dezembro de 2025;

3. A dotação orçamental pode ascender a 150.000€/ano, proveniente do Orçamento do Estado ou de reembolsos de períodos anteriores.

Para projetos com custos elegíveis superiores a 15 milhões de euros, poderá ser atribuída classificação de interesse estratégico mediante despacho governamental, com condições reforçadas de impacto económico e criação de emprego qualificado.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

INCENTIVOS PREVISTOS

[PT2030] DESCARBONIZAÇÃO DAS EMPRESAS

A abertura do Aviso para a medida Descarbonização das Empresas está prevista para o início do mês de outubro.

Até à publicação do aviso, mantém-se disponível a possibilidade de submissão de candidaturas através do Registo de Pedido de Auxílio (RPA), aplicável tanto ao Regime Normal como ao Regime Contratual de Investimento (RCI). Os limites ao investimento são:

- Regime Normal: à data, **não se encontra definido o valor mínimo** aplicável;
- RCI - Operações consideradas de interesse especial: Custo total elegível **igual ou superior a 25M€**;
- RCI - Operações que se revelem de interesse estratégico - **Sem limite quanto ao custo total elegível**, desde que reconhecidas por despacho governamental emitido pelas áreas da economia e/ou da coesão territorial.

A taxa de incentivo, com natureza não reembolsável, é de até 100% para investimentos em intervenções que não sejam em edifícios e de até 30% para investimento em intervenções em edifícios, sendo que a esta última acrescem majorações que vão até 20 p.p.

As candidaturas podem ser apresentadas individualmente ou em copromoção, por empresas de qualquer dimensão. A medida abrange as Regiões NUT II: Norte, Centro, Alentejo e Algarve.

Para maior detalhe, por favor consultar as respetivas *Ficha de Produto*.

[PT2030] SISTEMA DE INCENTIVOS DE BASE TERRITORIAL – NORTE

A abertura do aviso do Sistema de Incentivos de Base Territorial, na Região Norte, é iminente. A medida visa apoiar projetos para a expansão ou modernização de micro e pequenas empresas, contribuindo para o emprego e para a modernização e resiliência das economias locais, localizados nas regiões do NORTE.

Os principais investimentos elegíveis são:

- Aquisição de máquinas e equipamentos;
- Construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções;
- Ativos incorpóreos, incluindo aquisição de patentes, licenças, conhecimentos técnicos e software standard ou personalizado;
- Auditorias de certificação, planos de marketing e serviços de engenharia essenciais ao projeto;
- Custos com participação em feiras no exterior, incluindo aluguer de espaço, construção e funcionamento do stand;
- Consultoria especializada;
- Certificação de produtos, processos e marcas, incluindo conceção e registo;
- Custos indiretos (5% sobre o total dos custos diretos elegíveis).

Com base no anterior aviso, taxa de incentivo é de 60%, com natureza não reembolsável, para investimentos localizados em territórios de baixa densidade e 50% nos restantes territórios. A dotação orçamental total prevista para a região Norte é de cerca de 10,9M€.

Para maior detalhe, por favor consultar as respetivas [Ficha de Produto](#).

[PT2030] SISTEMA DE INCENTIVOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME

Está prevista para final de setembro, a abertura do aviso do Sistema de Incentivos à Internacionalização das PME, com o objetivo principal de promover a internacionalização dos modelos de negócio das empresas, contribuindo para reforçar a orientação exportadora e a competitividade externa da economia portuguesa. Os principais investimentos elegíveis são:

- Custos salariais de recursos humanos

qualificados, incluindo salário base e encargos sociais;

- Participação em feiras no exterior, abrangendo aluguer de espaço, construção e funcionamento do stand;
- Consultoria especializada: contabilistas, certificação de produtos, conceção e registo de marcas, domiciliação, subscrição de plataformas e motores de busca;
- Outros serviços de consultoria externos, incluindo despesas para a incorporação nas empresas dos princípios do ESG (Environmental, Social and Governance), com vista à adoção de práticas ambientais, sociais e de governação, auditorias e certificações ambientais (Rótulo Ecológico, EMAS);
- Promoção internacional: prospeção e captação de novos clientes em mercados externos (máximo 4 ações por mercado/ano);
- Ferramentas web: canais digitais.

Com base no anterior aviso, taxa de incentivo é de 40% com natureza não reembolsável. A dotação orçamental prevista é de 29M€.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#).

[PT2030] SISTEMA DE INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO DAS PMES

De igual modo do anterior aviso, está prevista para o final de setembro, a abertura do aviso do Sistema de Incentivos à Qualificação das PMEs que visa apoiar operações individuais de qualificação e digitalização de modelos de negócio, com o objetivo de promover a competitividade das PME e sua capacidade de resposta no mercado global.

Os principais investimentos elegíveis são:

- Equipamentos e software;
- Custos salariais com a contratação de recursos humanos qualificados;
- Custos dos serviços de consultoria especializados, nomeadamente: associados à: i) certificação de produtos, processos ou serviços; ii) Custos de concessão e registo de novas marcas; iii) custos associados à domiciliação e subscrição de aplicações, adesão a plataformas

eletrónicas ou inclusão em diretórios e motores de busca;

- Custos de obtenção, validação e defesa de patentes e outros registos de propriedade industrial.

Com base no anterior aviso, a taxa de incentivo máxima é de 50% com natureza não reembolsável, exceto para Lisboa onde é 40%. A dotação orçamental prevista é de 19M€.

Para maior detalhe, consulte nossa [Ficha de Produto](#).

[PRR] C5 - INSTRUMENTO FINANCEIRO PARA A INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE (IFIC)

O Sistema de Incentivos «Instrumento Financeiro para a Inovação e Competitividade» (IFIC), integrado na componente 05 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), visa apoiar projetos de investimento empresariais inovadores e qualificados, bem como projetos de investigação e desenvolvimento. A dotação orçamental é de 315 milhões de euros.

São elegíveis os projetos que se enquadrem numa das seguintes tipologias:

- Reindustrializar: Fomento da diversificação da base industrial e produção de alto valor. Podem candidatar-se:
 - Grandes empresas, de qualquer atividade económica, situadas nas Regiões NUTS II de Portugal Continental;
 - PME, de qualquer atividade económica, situadas nas Regiões NUTS II de Grande Lisboa, península de Setúbal e Algarve.
- Linha IA: Adoção de tecnologias emergentes, com foco na inteligência artificial. Podem candidatar-se:
 - PME, de qualquer atividade económica, de todas as regiões NUTS II de Portugal Continental.
- Economia de defesa e segurança: Reforço da base industrial e tecnológica nacional de defesa e segurança, incluindo aplicações de dupla utilização. Podem candidatar-se:
 - PME, de qualquer atividade económica, de todas as regiões NUTS II de Portugal Continental.
- Ecossistema Deep Tech: Apoio ao

INCENTIVOS

desenvolvimento e crescimento de start-ups tecnológicas. Podem candidatar-se:

- Start-ups de base tecnológica com forte componente de investigação e desenvolvimento, situadas nas Regiões NUTS II de Portugal Continental;
- Centros de excelência para validação e industrialização de tecnologias emergentes, situados nas Regiões NUTS II de Portugal Continental.

As modalidades de apoio são as seguintes:

- Para as tipologias “Reindustrializar”, “Linha IA” e “Economia de defesa e segurança”, o incentivo será preferencialmente não reembolsável (fundo perdido), podendo ainda contemplar financiamento reembolsável para despesas não elegíveis.
- No caso da tipologia “Ecossistema Deep Tech”, o apoio assume a forma de instrumentos de capital ou quase capital.

As condições finais de elegibilidade e financiamento serão confirmadas com a publicação dos respetivos avisos, cuja abertura está prevista para setembro.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#).

INCENTIVOS ABERTOS PARA FINANCIAR ATIVIDADES DE I&D

INCENTIVOS FINANCEIROS NACIONAIS

1. SISTEMA DE INCENTIVOS I&D&I EMPRESARIAL - OPERAÇÕES EM COPROMOÇÃO

Está aberto o aviso do Sistema de Incentivos I&D&I Empresarial - Operações em Copromoção, que permite apoios não reembolsáveis (subvenções) para projetos integrados de investigação e desenvolvimento, e de inovação produtiva.

A dotação orçamental é de 149M€, e são elegíveis as pequenas e médias empresas (PME) e as small mid-caps; as grandes empresas e as entidades do sistema de investigação e inovação (ENESII), desde que em consórcio com PME.

São elegíveis as seguintes ações:

- Atividades de investigação industrial;
- Atividades de desenvolvimento experimental;
- Produção de bens de alta ou média intensidade tecnológica ou de serviços intensivos em conhecimento com foco transacionável ou internacionalizável, com elevada incorporação nacional.

Fase de candidatura a decorrer até 30/10/2025.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#).

2. SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO: OPERAÇÕES INDIVIDUAIS E EM COPROMOÇÃO

Está a decorrer a fase de apresentação de candidaturas do aviso para apoiar projetos de Investigação e desenvolvimento tecnológico. O foco é apoiar as atividades de investigação industrial e/ou desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes.

Principais condições:

1. Os principais beneficiários são PMEs e Small Mid Caps nas regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve) e ENESII (incluindo as das regiões autónomas dos Açores e da Madeira).
2. O incentivo é de natureza não reembolsável, podendo a taxa máxima alcançar 80%, de acordo com as majorações definidas.
3. Fases de candidatura:
 - Fase 2: até 15/09/2025
 - Fase 3: até 06/01/2026

Neste contexto do I&D Empresarial, encontram-se ainda a decorrer operações de I&D, realizadas nas modalidades individual ou em copromoção, alinhadas com roteiros tecnológicos estratégicos na área da “Big Science” (Astronomia, Física de Partículas e de Plasmas, Fusão Nuclear e Espaço).

Para mais informação, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#).

3. SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - REGIME

CONTRATUAL DE INVESTIMENTO (RCI)

Já abriu a fase de apresentação de candidaturas do aviso para apoiar projetos de maior dimensão no contexto de Investigação e desenvolvimento tecnológico. O foco visa apoiar atividades de investigação industrial e de desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou serviços ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou serviços existentes.

Principais condições:

1. Os principais beneficiários são Empresas de qualquer natureza, nas regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve) e ENESII (incluindo as das regiões autónomas dos Açores e da Madeira).
2. Tipologias de Projetos:
 1. **Interesse especial**: custo total elegível ≥10 milhões de euros e de especial interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para a melhoria do perfil de especialização da economia portuguesa;
 2. **Interesse estratégico**: custo total elegível ≥ 6 milhões de euros e reconhecido, a título excecional, por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do planeamento e da economia e/ou da coesão territorial.
3. O incentivo é de natureza não reembolsável negociável, podendo a taxa máxima alcançar 80%, de acordo com as majorações definidas.
4. Deadline de candidatura: em continuo até 05/01/2026.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#).

4. SISTEMA DE INCENTIVOS À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Está a decorrer a fase de apresentação de candidaturas que visem o registo de direitos de propriedade industrial sob a forma de registo de patentes, modelos de utilidade, desenhos ou modelos pelas vias nacional, europeia e internacional.

Principais condições:

1. Os principais beneficiários são PMEs

INCENTIVOS

- e Small Mid Caps nas regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).
2. O incentivo é de natureza não reembolsável, podendo a taxa máxima alcançar 50%.
3. Fases de candidatura:
- i. Fase 1: até 31/07/2025
 - ii. Fase 2: até 30/12/2025

5. SISTEMA DE INCENTIVOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DA I&D

Está a decorrer a fase de apresentação de candidaturas do aviso para apoiar a preparação e submissão de projetos a programas europeus de Investigação e Inovação (como Horizonte Europa, Europa Digital, EUREKA, outros programas europeus, nomeadamente o Programa Europa Digital, o Fundo de Investigação do Carvão e do Aço e o Fundo Europeu de Defesa).

Principais condições:

1. Os principais beneficiários são PMEs e Small Mid Caps nas regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve)..
2. O incentivo é de natureza não reembolsável, podendo a taxa máxima alcançar 50%.
3. Fases de candidatura:
- i. Fase 1: até 30/09/2025
 - ii. Fase 2: até 30/12/2025

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva Ficha de Produto

HORIZONTE EUROPA

O Programa de Trabalhos 2025 do Horizonte Europa já se encontra em vigor e contempla diversas oportunidades de financiamento, disponibilizando um

orçamento total de 7,2 mil milhões de euros para apoiar projetos de investigação e inovação.

De seguida, apresenta-se as oportunidades de financiamento ao nível do Pilar II e III do Horizonte Europa.

Pilar II – Projetos colaborativos:

Estão refletidas as diferentes oportunidades de financiamento em todos os Clusters:

- Saúde;
- Cultura, Criatividade e Sociedade Inclusiva;
- Segurança Civil para sociedade;
- Digital, Indústria e Espaço;
- Clima, Energia e Mobilidade;
- Alimentação, Bioeconomia, Recursos Naturais, Agricultura e Ambiente.

Pilar II – Competitividade e Sociedade

Financia projetos colaborativos em áreas com grande impacto social, destacando-se as seguintes áreas:

- Transição climática e digital;
- Defesa, indústria e espaço;
- Missões da UE e a Nova Bauhaus Europeia.

Pilar III – Inovação

Apoia o desenvolvimento de produtos, serviços e modelos de negócio inovadores, com aposta nas seguintes vertentes:

- Transição climática e digital;
- Defesa, indústria e espaço;
- Missões da UE e a Nova Bauhaus Europeia.

Pilar IV – Espaço Europeu da Investigação

Promove um espaço europeu de investigação mais coeso e de excelência, incluindo:

- Reformulação do apoio a países com menor desempenho em I&D;
- Financiamento e operação de infraestruturas científicas e tecnológicas.

As tipologias de projetos, condições e taxas de financiamento apresentam-se da seguinte forma:

Tipologia	Condições
RIAs (Research and Innovation Actions)	• Projetos de investigação que procuram dar resposta a desafios claramente definidos, resultando no desenvolvimento de um novo conhecimento ou de uma nova tecnologia; • 100% custos diretos+ 25% custos indiretos.
IAs (Innovation Actions)	• Projetos que envolvem atividades mais próximas do mercado: desenvolvimento de protótipos, testes, demonstrações, atividades piloto, validação de produção em larga escala; • 70% custos diretos+ 25% custos indiretos.

Pilar III – Projetos individuais:

Destaca-se o programa EIC Accelerator, um programa que pretende apoiar start-ups e PME com tecnologias disruptivas a desenvolverem os seus negócios, através da oferta de bolsas de financiamento até 2,5 M€, combinadas com investimentos de capital próprio oriundos do Fundo do EIC, até 15M€.

NOVIDADE: HORIZONTE EUROPA 2028-2034

A Comissão Europeia propõe duplicar o orçamento do programa-quadro de investigação e inovação para o período

2028–2034, passando para 175 mil milhões de euros.

Com esta proposta, pretende-se que o novo Horizonte Europa seja:

- **2x maior:** um impulso sem precedentes no investimento em ciência e inovação;
- **Mais simples:** processos mais acessíveis e eficientes para todos os participantes;
- **Mais rápido:** decisões e financiamentos com maior agilidade;
- **Maior impacto:** soluções reais para os desafios do mundo atual.

Ao nível da sua estrutura, o programa assenta em 4 pilares estratégicos, promovendo investigação de excelência, talento, inovação, colaboração internacional e ligação entre ciência e sociedade:

Pilar I – Ciência de Excelência

Reforça a base científica da União Europeia (EU), atrai talentos e apoia investigação científica. Inclui as seguintes vertentes:

- Conselho Europeu de Investigação (ERC);
- Ações Marie Skłodowska-Curie;
- Centro Comum de Investigação (JRC).



04

ADVISORY

25 SETEMBRO DIA DA
SUSTENTABILIDADE

DEAL ADVISORY AND TRANSACTIONS
AND M&A TEAM

ADVISORY

25 SETEMBRO DIA DA SUSTENTABILIDADE

No passado dia 25 setembro Dia Nacional da Sustentabilidade, lançamos o nosso Boletim Especial de Sustentabilidade 2025 — uma ferramenta prática e estratégica para apoiar os decisores a lidar com a crescente complexidade regulatória e com as exigências do mercado.

O Boletim reúne artigos de alguns dos maiores especialistas em cada temática, abordando tendências, desafios e oportunidades, com o objetivo de inspirar cada organização a construir o seu próprio caminho para responder à grande questão: “Como e quando a Sustentabilidade e as métricas ESG se tornarão parte integrante do meu negócio?”

Descubra em detalhe como podemos apoiar a sua organização em todas as fases da jornada ESG em: <https://lnkd.in/dc6fZK8j>

DEAL ADVISORY AND TRANSACTIONS AND M&A TEAM

A equipa de Transações e M&A da BDO assessorou a **SANFIL MEDICINA** (opera 3 hospitais e 6 clínicas) na venda de uma participação minoritária à **MCH Private Equity**.

A BDO atuou como assessor do vendedor nas negociações e revisão da Oferta Não Vinculativa, e coordenou o processo de Due Diligence e Virtual Data room.

A equipa de Deal Advisory da BDO assessorou na área de M&A a **HCapital Partners** na aquisição de 75% do capital da **ITALBOX**.

A HCapital é uma sociedade de private equity independente, que investe num espectro alargado de empresas, através de fundos dedicados, tendo realizado esta transação através do seu fundo HCapital II, com uma dotação de 77,5M euros, subscrito na sua maioria por investidores institucionais.

A **ITALBOX** é uma empresa portuguesa sediada em Águeda, especializada no desenvolvimento, fabrico e comercialização de produtos e soluções para banho e duche. Em 2024, as vendas da Italbox ascenderam a 10,9M euros.



A equipa de Deal Advisory da BDO, através dos nossos especialistas **Cristina Sousa Dias** (Partner) e **Miguel Sales Leitão** (M&A Associate) apoiou na área de M&A a **CREST Capital Partners** na aquisição da Ovnitur.

A **CREST Capital Partners** é uma empresa de referência no mercado de private equity em Portugal, constituída por um grupo de profissionais com sólida experiência multisectorial, tendo sob sua gestão 300M euros.

Com sede em Viana do Castelo, a **OVNITUR** é um dos principais operadores independentes no setor de transporte rodoviário de passageiros em Portugal. Com uma frota de cerca de 130 autocarros e aproximadamente 175 colaboradores, combina serviços contratados (maioritariamente ocasionais) com serviços de transporte intercity e urbanos. Adicionalmente, a **OVNITUR** opera os seus próprios serviços de manutenção e reparação de autocarros. Em 2024, a **OVNITUR** alcançou vendas de 16,6 milhões de euros.

Saiba mais sobre os nossos serviços: https://lnkd.in/dGRD_a8k



AUDITORIA E CONTABILIDADE

IASB – INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD

IASB issues amendments to IFRS 19 to complete catch-up work: O International Accounting Standards Board (IASB) emitiu um conjunto de alterações à IFRS 19 - Subsidiaries without Public Accountability: Disclosures, completando o seu plano de trabalhos de atualização para esta Norma.

A IFRS 19, publicada em maio de 2024, permite que as subsidiárias elegíveis apliquem as IFRS com exigências de divulgação mais reduzidas. Esta Norma incluía os requisitos de divulgação reduzidos exigidos pelas outras normas ou alterações que tinham sido emitidas até fevereiro de 2021. As alterações agora publicadas ajudam as entidades a reduzir os requisitos de divulgações relativos às normas ou alterações emitidas entre fevereiro de 2021 e maio de 2024, especificamente:

- IFRS 18 Presentation and Disclosure in Financial Statements;
- Supplier Finance Arrangements (alterações à IAS 7 e à IFRS 7);
- International Tax Reform—Pillar Two Model Rules (alterações à IAS 12);
- Lack of Exchangeability (alterações à IAS 21); e
- Amendments to the Classification and Measurement of Financial Instruments (alterações à IFRS 9 e à IFRS 7).

Com estas alterações, a IFRS 19 passa a refletir as alterações introduzidas nas IFRS que entram em vigor até 1 de janeiro de 2027, altura em que a IFRS 19 será aplicável.

No futuro, a IFRS 19 será atualizada simultaneamente com a emissão ou com a revisão de outras IFRS pelo IASB.

EFRAG – EUROPEAN FINANCIAL REPORTING ADVISORY GROUP

O EFRAG foi constituído em 2001 para assessorar a Comissão Europeia no endosso das International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), providenciando aconselhamento sobre a qualidade técnica das IFRS.

EU ENDORSEMENT STATUS REPORT
Recentemente, o EFRAG divulgou uma *versão atualizada e reportada a 21 de agosto de 2025* do seu “EU endorsement status report”.

05

AUDITORIA E CONTABILIDADE

IASB – INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD

EFRAG – EUROPEAN FINANCIAL REPORTING ADVISORY GROUP

NOTÍCIAS BDO

NEW JOINERS 2025

TORNEIO DE FUTEBOL BDO | NORUEGA

DIA MUNDIAL DO AUDITOR

WEBINAR INOVAÇÃO PRODUTIVA

OFERTAS DE EMPREGO

NOTÍCIAS BDO

NEW JOINERS 2025

Ocorreu recentemente a receção aos New Joiners e não podíamos estar mais entusiasmados.

Foi uma semana de aprendizagem, partilha de experiências e conhecimentos, atividades e muito mais! Obrigado a cada um dos nossos 51 novos Trainees que confiaram em nós para dar início às suas carreiras profissionais.

O futuro é risonho, para vocês e para a BDO. Let's Grow. Together!



TORNEIO DE FUTEBOL BDO | NORUEGA

No passado dia 13 de setembro, teve lugar em Trondheim, na Noruega, mais uma edição do Torneio Internacional de Futebol da BDO. A BDO Portugal marcou presença com duas equipas, compostas por um total de 16 colaboradores, representando todas as Service Lines.

Este ano, o torneio contou com a participação de 21 equipas masculinas e 9 femininas, em representação de 9 países: Alemanha, Áustria, Chéquia, Espanha, Finlândia, Itália, Luxemburgo, Noruega e Portugal.

A equipa de Futebol da BDO Portugal esteve na Noruega a disputar o Campeonato da Europa.

Os nossos atletas estão de parabéns tendo conseguido trazer para Portugal a Taça de Honra da competição.

O torneio realizou-se em Trondheim no passado fim de semana e foi um evento em que o fair-play e a união entre todos foi a estratégia central da nossa equipa.

Muitos parabéns a toda a nossa equipa!



DIA MUNDIAL DO AUDITOR

Celebramos no passado dia 25 setembro o Dia Mundial do Auditor!

Na BDO Portugal, temos orgulho em trabalhar esta área e termos profissionais de uma profissão que garante confiança, transparência e rigor, valores essenciais para o crescimento sustentável das organizações e da sociedade.

Obrigado a todos os nossos auditores pelo compromisso diário com a qualidade e pela dedicação em transformar desafios em soluções. Sabemos que temos os melhores connosco.



Proud to be
an **Auditor**

WEBINAR INOVAÇÃO PRODUTIVA

No passado dia 18 de setembro, das 10h às 10:50h realizamos um webinar dedicado ao tema da Inovação Produtiva. Este webinar pretendeu dar a conhecer os principais instrumentos de apoio ao investimento produtivo (CAPEX) atualmente disponíveis. A apresentação do webinar foi efetuada procurando fornecer informação prática sobre vários aspetos, nomeadamente as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos projetos e os prazos de submissão.

OFERTAS DE EMPREGO

Consulte todas as ofertas de emprego que temos disponíveis, [aqui](#).





www.bdo.pt

A BDO & Associados, SROC, Lda., a BDO Consulting, Lda., a BDO Outsourcing, Serviços de Contabilidade e Organização, Lda., a BDO Advisory II, SA., a BDO Ferro & Associado, SROC, Lda., BDO EnviEstudos, S.A. e a BDO, Domingues & Associado, SROC, Lda., sociedades registadas em Portugal, são membros da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e fazem parte da rede internacional BDO de firmas independentes. BDO é a marca da rede internacional BDO e para cada uma das Firmas Membro BDO.

Copyright © setembro 2025, BDO Portugal. Todos os direitos reservados. Publicado em Portugal.



BDO